

RESOLUÇÃO Nº 02/2011 – CONSUNI

Referenda “in totum” a Resolução nº 049/2010 – CONSUNI, de 29 de outubro de 2010, que “Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral, para o exercício de 2011, de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 15474/2010, tomada em sessão de 10 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica referendada “in totum” a Resolução nº 049/2010 – CONSUNI, de 29 de outubro de 2010, que “Estabelece o percentual para pagamento de Gratificação de Dedicção Integral, para o exercício de 2011, de que trata o artigo 14 da Lei Complementar nº 345, de 07 de abril de 2006, da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina-UDESC”.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 10 de fevereiro de 2011.

Prof. Antônio Heronaldo de Sousa
Reitor e Presidente, em exercício